



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - **PBPREV**.
Pensões Vitalícia e Temporárias.
Legalidade. Concessão de registros
aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02440/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-02069/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS:
 - 3.1. Nome: **MARIA JOSÉ PEREIRA QUEIROZ RIBEIRO**
 - 3.2. Idade: **32 anos**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia**

 - 3.4. Nome: **LUIS AUGUSTO BEZERRA RIBEIRO**
 - 3.5. Idade: **04 anos**
 - 3.6. Tipo de Pensão: **Temporária**

 - 3.7. Nome: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ RIBEIRO**
 - 3.8. Idade: **01 ano**
 - 3.9. Tipo de Pensão: **Temporária**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **PAULO SERGIO RIBEIRO**
 - 4.2. Idade: **42 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Enfermeiro.**
 - 4.4. Lotação: **Secretaria de Estado de Saúde.**
 - 4.5. Matrícula: **161.039-2.**
 - 4.6. Data do Óbito: **23 de março de 2013 (fls. 15).**
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia e Temporária.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Yuri Simpson Lobato.**
 - 5.3. Atos e Datas: **Portarias - P - Nº 341/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 02069/14), 440/2013 (fls. 13 - Processo TC nº 04945/14) e 441/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 04945/14).**
 - 5.4. Órgão e Datas das Publicações dos Atos: **Diário Oficial do Estado da Paraíba dos dias 12 de junho de 2013 (fls. 13 - Processo TC nº 02069/14) e 08 de agosto de 2013 (fls. 14, 15 e 16 - Processo TC nº 04945/14)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias - P - Nº 341/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 02069/14), 440/2013 (fls. 13 - Processo TC nº 04945/14) e 441/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 04945/14).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporárias da Senhora MARIA JOSÉ PEREIRA QUEIROZ RIBEIRO (VITALÍCIA), e dos Senhores LUIS AUGUSTO BEZERRA RIBEIRO (TEMPORÁRIA) E PAULO HENRIQUE QUEIROZ RIBEIRO (TEMPORÁRIA), formalizados pelas Portarias - P - Nº 341/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 02069/14), 440/2013 (fls. 13 - Processo TC nº 04945/14) e 441/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 04945/14).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02069/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporárias da Senhora MARIA JOSE PEREIRA QUEIROZ RIBEIRO (VITALÍCIA) e dos Senhores LUIS AUGUSTO BEZERRA RIBEIRO (TEMPORÁRIA) e PAULO HENRIQUE QUEIROZ RIBEIRO (TEMPORÁRIA), formalizados pelas Portarias - P - Nº 341/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 02069/14), 440/2013 (fls. 13 - Processo TC nº 04945/14) e 441/2013 (fls. 12 - Processo TC nº 04945/14), supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 11 de agosto de 2015

Conselheiro Nominando Diniz - Relator e Presidente em exercício da 2ª Câmara

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 11 de Agosto de 2015



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO